

## **LEI Nº 636/09, DE 24 DE JUNHO DE 2009.**

**“Altera a Lei Municipal nº 630/2009, que criou cargos no quadro efetivo do Município alterando a Lei Municipal nº 335/94 e dá outras providências.”**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Anexo II, no item que trata do Cargo de Monitor, passa a vigorar com a seguinte redação:

### **“ANEXO II”**

#### **DESCRIÇÃO DOS CARGOS – PROVIMENTO EFETIVO**

#### **CARGO – MONITOR:**

**SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES:** Monitorar e supervisionar os ambientes de educação, abrigo e proteção a criança, idosos e pessoas em situação de vulnerabilidade; Executa tarefas auxiliares e de apoio às crianças atendidas em creches e nos programas de apoio e inclusão de crianças no meio social e familiar; desempenha atribuições de apoio à criança, ao adolescente, ao idoso e a pessoas em situação de vulnerabilidade no que se refere a higiene, alimentação, vestuário, recreação, tratando-a adequadamente na busca de seu bem estar físico e psíquico; executa toda e qualquer atividade auxiliar que envolve o processo educacional e inclusivo da criança, do adolescente e do idoso na área do Município e executa outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato.

#### **TAREFAS TÍPICAS:**

1. Supervisionar o ingresso e saída de pessoas nos ambientes de educação, ginásios, abrigo, casa de passagens, e outros ambientes de proteção à criança e ao adolescente, idosos e pessoas em situação de vulnerabilidade; auxiliando-os e orientando-os;
2. Fazer cumprir a disciplina; supervisionar banheiros; auxiliar na alimentação e higienização de dos abrigados quando necessário;
3. Desenvolver atividades de cunho cultural e recreativas;
4. Auxiliar o professor, as Assistentes Sociais e demais servidores das Secretárias da Educação e Assistência Social, no atendimento às criança, aos adolescentes, aos idosos e a pessoas em situação de vulnerabilidade;
5. Prestar cuidados de higiene e alimentação às crianças, aos adolescentes, aos idosos e a pessoas em situação de vulnerabilidade;
6. Conservar a higiene do ambiente de trabalho;
7. Zelar pela conservação dos materiais disponíveis no setor onde está lotado e desempenhando suas funções,
8. Providenciar materiais necessários ao atendimento das crianças, aos adolescentes, aos idosos e a pessoas em situação de vulnerabilidade nas atividades de rotina,

9. Auxiliar o professor, as Assistentes Sociais e demais servidores das Secretárias da Educação e Assistência Social na execução das atividades pedagógicas;
10. Participar das reuniões de pais e responsáveis, de estudos e pedagógicas, sempre que necessário;
11. Auxiliar o professor com sugestões para a elaboração e execução do planejamento e material didático;
12. Cooperar com o professor na observação das crianças para o preenchimento da ficha de avaliação pedagógica;
13. Participar dos treinamentos sempre que necessário;
14. Co-responsabilizar-se pelo processo educacional e de inclusão da criança, do adolescente e do idoso;
15. Zelar pela disciplina geral das pessoas que estiverem sob sua guarda e responsabilidade bem como fiscalizar e revisar os infratores nas obras de maior periculosidade;
16. Prestar assistência nas atividades de recreação e em outras atividades cuja execução dependa, eventualmente, de uma maior orientação;
17. Solicitar, sempre que necessário, o apoio de profissionais para melhorar o seu nível de competência;
18. Levar ao conhecimento do superior imediato os casos graves de infração de disciplina;
19. Seguir normas contidas no plano de trabalho, obedecendo à escala de serviço;
20. Participar de reuniões técnicas e administrativas sempre que convocado pela coordenação;
21. Ter sob sua responsabilidade materiais de uso comum bem como as chaves das outras instalações vedadas a circulação destes; e
22. Executar outras atividades compatíveis com o cargo.

#### **CONDIÇÕES E NATUREZA DO TRABALHO:**

- Esforço mental pequeno, obedece a rotinas e métodos pré-determinados: atenção visual mínima;
- trabalho rotineiro, supervisão através de normas e instruções.
- procedimentos variados, segundo instruções com execução limitada.

#### **CONDIÇÕES DE PROVIMENTO:**

- Ensino Médio com registro no órgão competente.
- Conhecimentos específicos no atendimento às crianças, aos adolescentes e aos idosos em suas necessidades diárias.
- Concurso Público;
- Disponibilidade de tempo integral (40 horas semanais).

**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social ou onde for designado.

**IDADE MÍNIMA:** 18 (dezoito) anos completos.”

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de abril de 2009, revogando-se as demais disposições em contrário.



**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, ao 24 dia do mês de junho de 2009.

***PAULO MARTINS DE DEUS***  
Prefeito Municipal